



PORTARIA CRO-SE Nº 46 DE 10/12/2018

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 10 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o "caput" do art. 37 da Constituição Federal, o qual determina à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Tecnologia de Informação (TI) como ferramenta indispensável à realização das funções institucionais nas eleições gerais do CRO;

CONSIDERANDO a efetiva transparência e a democratização das eleições deste Sistema;

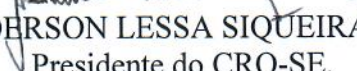
CONSIDERANDO que os Sistemas de processamento eletrônico de dados das eleições: processamento de transações de votos, manutenção de registros e aplicações de dados e eleições.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 3 (três) diárias correspondente ao valor pago a funcionário com a finalidade de recompensar os custos a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, bem como, 1 (um) auxílio embarque/desembarque correspondente a locomoção urbana para sede do Conselho Regional de Odontologia, de acordo com a Decisão CRO-SE 02/2018, anexo 1.

Art. 2º. As Diárias serão devidas para o cumprimento das atribuições do técnico responsável em tecnologia da informação da Empresa prestadora do serviço das eleições.

Art. 3º. Cumpra-se.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE.